



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto
Ilha de Santa Maria – Açores

Exm^o(^a) Senhor(a)

Dr. José Manuel Gregório de Ávila
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia da ALRA

Sua referência
S/1358/2023

Sua comunicação
19-05-2023

Nossa referência
S/008/2023

DATA
02.JUN.2023

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE P PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 157/XII –
“RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL NOVO PARADIGMA NO
TRANSPORTE AÉREO ENTRE OS AÇORES, À MADEIRA E O CONTINENTE”.**

Na sequência do solicitado no vosso ofício de referência, o Conselho de Ilha de Santa Maria, em reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, analisou o projeto de resolução, tendo-se concluído o seguinte:

1. É uma proposta considerada grave, pois atenta ao paradigma sócio económico. Se for por diante, as rotas que não dão lucro, vão acabar.
2. Lembramos, que se todas as rotas fossem rentáveis, não havia as obrigações de serviço público, com injeção de apoio estatal para garantir a política tarifária para residentes.
3. A política de continuidade territorial, leva a que determinadas rotas/gateways tenham de ser apoiadas pelo Estado, não podemos pois regularmo-nos apenas pela vertente do lucro na realidade insular.
4. Consideramos que é uma proposta que atenta contra Santa Maria, pois as rotas com menor rentabilidade não devem ser concorrer sózinhas, correndo o risco de ficarem desertos os concursos.
5. Lembramos que mesmo nas gateways ditas “rentáveis” de Ponta Delgada e Lajes, as empresas concorrentes também exercem alguma pressão para manter as rotas regulares, como é o caso recente da Ryanair que “ameaça” deixar de manter rota regular anual passando a garantir apenas rota sazonal. As contrapartidas que são pagas pelo Governo Regional, para a manutenção de rotas regulares nestas gateways, são pagas por todos os açorianos sem exceção, sendo que sabemos quem mais beneficia são as ilhas de São Miguel e Terceira.
6. Consideramos que o atual modelo não é perfeito, existem inúmeras condicionantes como o custo elevado dos bilhetes para quem nos visita, a inexistência de lugares, o



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto
Ilha de Santa Maria – Açores

elevado valor tarifas que tem de ser suportado pelo passageiros residentes até ao regresso a casa, quando no arquipélago da Madeira o custo do bilhete residente é garantido no momento da compra (80,00 €), situação que se considera injusta para todos os passageiros residentes nos Açores.

Assim, consideramos que o modelo proposto na Projeto de Resolução não vem defender os interesses de Santa Maria, nem dos Açores no seu todo, razão que levou este Conselho de Ilha à emissão de **parecer desfavorável, por unanimidade**, ao Projeto de Resolução nº. 157/XII – “Recomenda ao Governo Regional novo paradigma no transporte aéreo entre os Açores, a Madeira eo o Continente”.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria

Maria Dulce de Oliveira Resendes